

Conselho: CONSUN

Assunto: Reavaliação de notas

Interessado: Raimunda Iris Gomes Gurgel do Amaral

Relator(a): Pancho Richard Pinheiro Lázaro

Por Pedido de vistas

Parecer: 021/SUN

I - Relatório e análise:

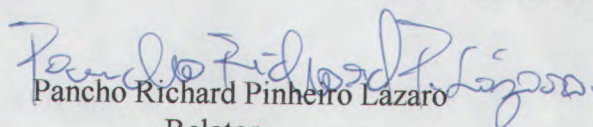
Antecedentes:

- a) Considerando que o referido processo passou duas vezes pela análise desse conselho e uma pela Câmara de Legislação e normas;
- b) Considerando que após pedido de vistas do processo por esse conselheiro, e análise do mesmo;
- c) Considerando que o pedido de vistas desse conselheiro, foi no tocante ao cumprimento de prazos por esta IFES e após análise do referido processo, verificou-se o cumprimento legal dos prazos acima citados;
- d) Considerando que nenhum fato novo foi encontrado para ser juntado ao processo;

II - Análise e Parecer do Relator:

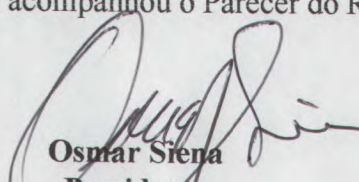
Considerando que após análise detida do mesmo, sou de conclusão de acompanhar os pareceres da Câmara 009/CLN de 16.05.97 e 020/CLN de 04.07.97.

Porto Velho, 16 de junho de 1997


Pancho Richard Pinheiro Lázaro
Relator

III - Parecer do Plenário:

Na 69ª sessão ordinária de 31.07.97, acompanhou o Parecer do Relator.


Osmar Siena
Presidente